Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU PROMULGO, COM FUNDAMENTO NO ART. 89 § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) A SEGUINTE :

LEI Nº 1.501 DE 07 DE novembro DE 1.978

MODIFICA E SUPRIME DISPOSITIVOS QUE CITA DA DELIBERAÇÃO 1.201 DE 3/8/73 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA).

Art. 1º - O artigo 65 da Deliberação 1.201 de 3/08/73, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65- As construções em BC-2, quanto ao uso, obedecerão ao que estabelece o art. 61.

§ 1º - Poderão ser construídos prédios de apartamentos, tendo o pavimento térreo ocupado por loja ou garagem.

§ 2º - Em BC-2, serão admitidos depósitos de materiais e mercadorias, pequenos laboratórios, tipografias, indústrias leves, residências, mercados, frigoríficos, armazéns, pequenas oficinas e similares."

Art. 2º - O artigo 96 da Deliberação 1.201, de 3/08/73 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 96- Os edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos deverão ser dotados de 1 (um) ou mais elevadores, conforme o previsto no art. 190."

Art. 3º - O artigo 190 da Deliberação 1.201 de 3/08/73 passa a ter a seguinte redação:

'Art. 190- É obrigatório o assentamento de 1 (um) elevador para edificação com 5 (cinco) ou 6 (seis) pavimentos, e, 2 (dois) elevadores para edificações com 7 (sete) ou mais pavimentos.

§ Único - Para efeito deste artigo, o térreo é sempre contado como pavimento, mesmo funcionando como pilotis."

Art. 4º - O artigo 246 da Deliberação 1.201 de 3/08/73, passa a ter a seguinte redação:

- continua -

Continuação da LEI Nº 1501 DE 07 DE novembro DE 1.978

"Art. 246- O lixo proveniente das edificações,- deverá ser coletado por tubo de queda, até o depósito apro - priado."

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 250 e 251- da Deliberação nº 1.201, de 3/8/73.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrá - rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de novembro de 1.978

JOSÉ CARLOS PEIXOTO
PRESIDENTE